



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 079/02 DE 02 DE MAIO DE 2002

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica designado o servidor municipal Carlos Alberto Ávila da Silva, portador da Cédula de Identidade RG Nº-001.021.707-SSP/MS e do CPF Nº-003.929.971-69, ocupante do cargo em Comissão de Representante Oficial Junto a Órgãos Estaduais Símbolo ADI-400, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Brasilândia-MS, com ônus para a origem.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2002.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Roberto Oliveira Filho
ROBERTO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

04 Classificados ■ Segunda-feira, 15 de julho de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 001/02 DE 22 DE ABRIL DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, alínea "b" da Lei Municipal nº 73.001 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

01.031.001.2.001	1.00 - CAMARA MUNICIPAL	RS	5.000,00
(11) 4.90.52.00	MANTUT.ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	5.000,00

ARTIGO 2º O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das despesas de orçamento vigente:

01.031.001.3.001	1.00 - CAMARA MUNICIPAL	RS	5.000,00
(11) 4.90.51.00	REFORMA,AMPLIACAO DE PRÉDIOS-CAMARA MUNICIPAL		
	OUTRAS E INSTALACOES	RS	5.000,00
	TOTAL DAS ANULACOES	RS	5.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 001/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, alínea "b" da Lei Municipal nº 73.001 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETA

Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

01.002.004.2.001	1.00 - ASSEMBLEIA JURIDICA	RS	7.500,00
(25) 3.3.90.32.00	MANTUT.ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA JURIDICA		
	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS	7.500,00
01.123.001.1.001	1.00 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO	RS	2.000,00
(25) 3.3.90.39	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
(25) 3.3.90.39.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS	2.000,00
01.244.003.2.001	1.00 - DIVISAO DE ENINO FUNDAMENTAL	RS	38.000,00
(25) 3.3.90.31	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.31.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	38.000,00
01.244.003.2.002	1.00 - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS	1.000,00
(25) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL		
(25) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	1.000,00
01.244.003.2.003	1.00 - GERENCIA DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO	RS	4.000,00
(25) 3.3.90.33	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.33.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	4.000,00
01.244.003.2.004	1.00 - DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS	RS	30.500,00
(25) 3.3.90.34	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL		
(25) 3.3.90.34.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	30.500,00
01.244.003.2.005	1.00 - DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	RS	22.300,00
(25) 3.3.90.35	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.35.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	22.300,00
01.244.003.2.006	1.00 - GERENCIA DE SAUDE PUBLICA E VIG.SANITARIA	RS	1.000,00
(25) 3.3.90.36	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
(25) 3.3.90.36.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	RS	1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	472.000,00

ARTIGO 2º O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das despesas de orçamento vigente:

01.002.004.2.001	1.00 - ASSEMBLEIA JURIDICA	RS	7.500,00
(25) 3.3.90.32.00	MANTUT.ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA JURIDICA		
(25) 3.3.90.32.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	RS	7.500,00
01.123.001.1.001	1.00 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO	RS	2.000,00
(25) 3.3.90.39	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
(25) 3.3.90.39.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS	2.000,00
01.244.003.2.001	1.00 - DIVISAO DE ENINO FUNDAMENTAL	RS	38.000,00
(25) 3.3.90.31	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.31.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	38.000,00
01.244.003.2.002	1.00 - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS	1.000,00
(25) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL		
(25) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	1.000,00
01.244.003.2.003	1.00 - GERENCIA DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO	RS	4.000,00
(25) 3.3.90.33	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.33.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	4.000,00
01.244.003.2.004	1.00 - DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS	RS	30.500,00
(25) 3.3.90.34	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL		
(25) 3.3.90.34.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	30.500,00
01.244.003.2.005	1.00 - DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	RS	22.300,00
(25) 3.3.90.35	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
(25) 3.3.90.35.00	OUTROS MATERIAIS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	22.300,00
01.244.003.2.006	1.00 - GERENCIA DE SAUDE PUBLICA E VIG.SANITARIA	RS	1.000,00
(25) 3.3.90.36	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
(25) 3.3.90.36.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	RS	1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	472.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 052/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 079/02 DE 02 DE MAIO DE 2002

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica designado o servidor municipal Carlos Alberto Ávila da Silva, portador da Cédula de Identidade RG Nº-001.021.707-SSP/MS e do CPF Nº-003.829.971-69, ocupante do cargo em Comissão de Representante Oficial Junto a Órgãos Estaduais Símbolo ADI-400, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Brasília-MS, com ônus para a origem.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2002.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 080/02 DE 06 DE MAIO DE 2002.

CORRIGE DENOMINAÇÃO DE LEILOEIRO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº- 078/02 DE 02 DE MAIO DE 2002

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º O artigo 1º do Decreto Nº- 078/02 de 02 de Maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

" Fica nomeado o senhor ADEMIR GREGÓRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG Nº- 486.390-SSP/MS e do CPF Nº- 543.008.001-20, para servir como LEILOEIRO dos veículos de que trata o Edital de Licitação datado de 25 de Abril de 2002- Processo Administrativo Nº- 033/2002-Modalidade Leilão Público Nº- 001/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul de Nº- 5741 de 29 de Abril de 2002, página Nº- 131".

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 081/02 DE 13 DE MAIO DE 2002.

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS LOTES DE TERRAS DE NÚMEROS 01 A 10, DA QUADRA Nº- 82 DO PERÍMETRO URBANO DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc, e com fulcro na Lei Nº- 763/02 de 29 de Abril de 2002.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica declarado de necessidade pública e interesse social, com fundamento no artigo 5º, alíneas "n", "l", e "p", do Decreto-Lei Nº-3385 de 21 de Junho de 1941 e artigo 2º, alínea V da Lei Federal Nº-4132 de 10 de Setembro de 1962, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelos lotes de números 01(um), 02 (dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove) e 10 (dez) da Quadra Nº-82 (oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros

PREFE

DEC
DE
IMC
PRI

DECRETA
ARTIGO 1º

do
confr
50,00
Nica
vinte
(cinc
NOC

ARTIGO 2º

Parágrafo Ú

ARTIGO 3º

ARTIGO 4º

ARTIGO 5º

ARTIGO 6º

DECRE
ARTIGO 1º

ARTIGO